

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 09 / 2024

Bruno B. de



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 228/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Rogério Ferrasso.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Vicinal Paredão, km 25, PA Rio Juma, Apuí-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 331. [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** ( [REDACTED] ) [REDACTED] 9-87 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0705.3006

**PROCESSO Nº:** 9597/2024-90

**ATIVIDADE:** Agricultura Familiar.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Vicinal Paredão, km 25, PA Rio Juma, Apuí-AM.

**CAR:** AM-1300706-E8A46A9ED7054D80AF4DC549A479C99B

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** EM ANEXO

**FINALIDADE:** Autorizar a operação da atividade de Agricultura Familiar, com ênfase para pecuária de corte, com taxa de lotação até 2,0 UA por hectare, em um imóvel com Área Consolidada de 122,84 hectares, denominado Fazenda Paredão.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno      **PORTE:** Excepcional

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) : 3,7823	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL(%): 67,0944
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA): 378,2329	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA): 122,8475
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): 31,3000	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA): 253,7732	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.**

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 20 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 228/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 9597/2024-90**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
10. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.
13. Apresentar ao IPAAM, no prazo de 90 dias, após a emissão da licença, proposta de recomposição das APP indicadas na análise, conforme alternativas, métodos e regras estabelecidas na Lei nº 12.651/2012 e sua regulamentação, atendendo ao Programa de Regularização Ambiental - PRA no que for pertinente.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 09 / 2024

bruna baranda



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 228/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Rogério Ferrasso.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Vicinal Paredão, km 25, PA Rio Juma, Apuí-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM: 0705.3006**

**PROCESSO Nº: 9597/2024-90**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P01	07° 03' 01.20200291	059° 59' 17.5430011	P31	07° 03' 01.35317427	059° 59' 52.2397306
P02	07° 03' 03.82751463	059° 59' 20.2390754	P32	07° 02' 58.96561345	060° 00' 03.4085140
P03	07° 03' 04.85312487	059° 59' 21.2922535	P33	07° 02' 59.35643543	060° 00' 03.8404756
P04	07° 03' 06.11880662	059° 59' 22.5919555	P34	07° 02' 59.54780109	060° 00' 05.8816338
P05	07° 03' 20.50366815	059° 59' 39.1716881	P35	07° 02' 56.34561854	060° 00' 09.7135475
P06	07° 03' 17.69171834	059° 59' 41.6157378	P36	07° 02' 51.49033169	060° 00' 13.7712810
P07	07° 03' 13.57245500	059° 59' 46.0735430	P37	07° 02' 48.54861726	060° 00' 14.9100148
P08	07° 03' 11.83876786	059° 59' 47.0042474	P38	07° 02' 39.44724865	060° 00' 17.9830673
P09	07° 03' 10.04577511	059° 59' 46.7452945	P39	07° 02' 37.05788775	060° 00' 15.7534217
P10	07° 03' 08.56454638	059° 59' 46.2515505	P40	07° 02' 22.31573564	060° 00' 04.1702987
P11	07° 03' 07.72295901	059° 59' 45.9710192	P41	07° 02' 16.77719103	059° 59' 58.4050052
P12	07° 03' 06.37208736	059° 59' 46.5873113	P42	07° 02' 12.91881023	059° 59' 52.1283165
P13	07° 03' 05.01400891	059° 59' 46.8570097	P43	07° 02' 16.23001113	059° 59' 51.1889969
P14	07° 03' 06.52899568	059° 59' 42.8889825	P44	07° 02' 18.73198405	059° 59' 51.1879900
P15	07° 03' 07.10398946	059° 59' 41.1069813	P45	07° 02' 18.73701522	059° 59' 51.1879900
P16	07° 03' 06.34298494	059° 59' 38.2229860	P46	07° 02' 22.15500053	059° 59' 52.7099958
P17	07° 03' 03.25699192	059° 59' 35.5940134	P47	07° 02' 25.36699289	059° 59' 53.6110053
P18	07° 02' 59.90999981	059° 59' 33.3959955	P48	07° 02' 27.67145851	059° 59' 53.5439555
P19	07° 02' 57.98900367	059° 59' 30.7619852	P49	07° 02' 29.83498670	059° 59' 53.4810076
P20	07° 02' 57.50998734	059° 59' 27.7879890	P50	07° 02' 32.68733477	059° 59' 51.6349221
P21	07° 02' 57.51700636	059° 59' 25.5580035	P51	07° 02' 33.25167051	059° 59' 51.2696736
P22	07° 02' 58.71199276	059° 59' 22.0509917	P52	07° 02' 38.98798791	059° 59' 47.5569927
P23	07° 03' 00.07898422	059° 59' 19.3649959	P53	07° 02' 41.33767575	059° 59' 45.5929759
P24	07° 03' 01.20200291	059° 59' 17.5430011	P54	07° 02' 43.33199937	059° 59' 43.9259954
P25	07° 02' 56.62215467	059° 59' 48.1012329	P55	07° 02' 44.70799124	059° 59' 43.2300076
P26	07° 02' 58.30198825	059° 59' 48.7719937	P56	07° 02' 45.11224909	059° 59' 43.2910615
P27	07° 02' 58.97262601	059° 59' 48.9517042	P57	07° 02' 45.77398680	059° 59' 43.3910017
P28	07° 03' 00.59698724	059° 59' 49.3869811	P58	07° 02' 46.94693190	059° 59' 43.9300003
P29	07° 03' 02.72800709	059° 59' 48.7920083	P59	07° 02' 46.97300396	059° 59' 43.9419825
P30	07° 03' 02.02043849	059° 59' 50.4811563	P60	07° 02' 46.98812013	059° 59' 43.9490177
P31	07° 03' 01.35317427	059° 59' 52.2397306	P61	07° 02' 49.66000664	059° 59' 45.1929819
P32	07° 02' 58.96561345	060° 00' 03.4085140	P62	07° 02' 53.40598910	059° 59' 46.8170129
P33	07° 02' 59.35643543	060° 00' 03.8404756	P63	07° 02' 56.62215467	059° 59' 48.1012329

Manaus-AM,

20 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**